



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 919/98

DE: 11.03.98

"Autoriza a Abertura de Créditos Especiais,
e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, apro-
vou, e Eu, Prefeito Municipal de Pontalina, SANCIONO a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo
Municipal a abrir dois (02) Créditos Especiais no valor total de
R\$ 3.948.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil
reais), para contabilização de despesas com o FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGIS-
TÉRIO - FUNDEF, criado pela Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro
de 1.996.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos através
de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com as seguintes classifi-
cações Orçamentárias com os seus respectivos valores individuais:

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA 08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SUBPROGRAMA 031-ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

ATIVIDADE 2.005-1-Transferência a FUNDEF

ELEMENTO-3.2.1.4.Contribuições a Fundos-R\$

R\$1.974.000,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA 42-ENSINO FUNDAMENTAL

SUBPROGRAMA 188-ENSINO REGULAR

ATIVIDADE 2.017-1-Programa de Manutenção do
FUNDEF

RECEBEMOS
EM 13/03/98

Amora Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ELEMENTOS -3.1.1.1-.....	R\$1.184.400,00
3.1.2.0-.....	R\$ 289.600,00
3.1.3.1-.....	R\$ 50.000,00
3.1.3.2-.....	R\$ 150.000,00
3.1.9.2-	R\$ 5.000,00
3.2.5.3-	R\$ 5.000,00
4.1.1.0-	R\$ 100.000,00
4.1.2.0-	R\$ 190.000,00
S O M A - =====	R\$1.974.000,00
T O T A L =====	R\$3.948.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos Especiais autorizados nos artigos anteriores, serão usados como recursos os produtos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

99.999.2.038-9.0.0.0- R\$ 850.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

42.188.1.009-4.1.1.0- R\$ 380.000,00

42.188.2.018-3.1.1.1- R\$ 650.000,00

3.1.2.0- R\$ 500.000,00

3.1.3.1- R\$ 80.000,00

3.1.3.2- R\$ 480.000,00

3.1.9.2- R\$ 50.000,00

3.2.5.3- R\$ 14.000,00

4.1.2.0- R\$ 200.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

88.534.2.039-3.1.1.1-.....R\$ 150.000,00

3.1.2.0-.....R\$ 200.000,00

3.1.3.2-.....R\$ 150.000,00

91.575.1.030-4.1.1.0-.....R\$ 200.000,00

3.1.2.0-.....R\$ 30.000,00

4.1.9.2-.....R\$ 14.000,00

RECEBEMOS
EM 13/10/98
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

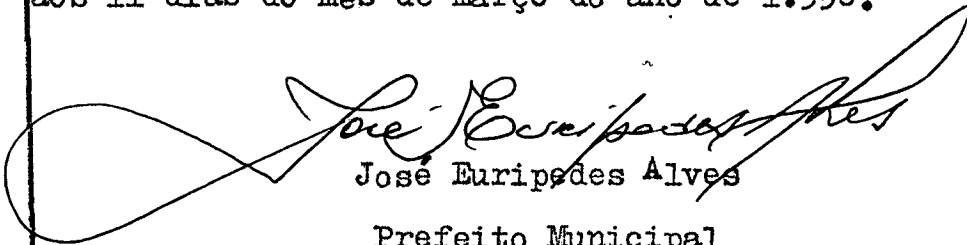
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

TOTAL=====R\$3.948.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

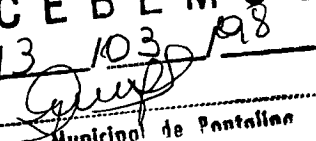
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás
aos 11 dias do mês de março do ano de 1.998.


José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

lao

RECEBEMOS
EM 13/03/98


Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

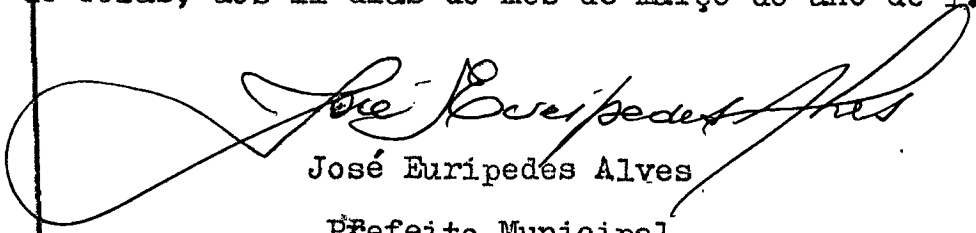
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs., 919/98 e 918/98
= DE 11 DE MARÇO DO ANO DE 1.998 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Euripedes Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que são aferidas por Lei e após o recebimento dos autografos de Leis, que "Autoriza a abertura de créditos Especiais, e dá outras providências." e "Modifica a Lei nº 914/97, e dá outras providências.", emandos dos projetos de Lei do Legislativo, aprova dos na sessão ordinária do dia 04.03.98, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO_AS, passando destarte em leis, sob os nºs., 917/98 e 918/98, do dia 11 de março do ano de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.998.

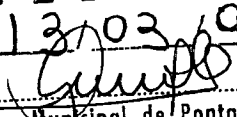

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

1ao

RECEBEMOS

EM 13/03/98


Câmara Municipal de Pontalina